

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 112/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA E A EMPRESA BAUMINAS QUIMICA LTDA.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **BAUMINAS QUIMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.525.278/0003-72, situada na Rodovia MG 030, km 29, Honório Bicalho, Vila Nova Suíça, Nova Lima/MG – CEP: 34.012-580, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa, autorização firmada pela autoridade competente e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 890/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato n° 056/2023 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado de **15 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 15/06/2025 a 15/06/2026), é de **R\$3.948.746,87 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA:

3.1. O valor total da garantia contratual de 1% do valor referido para 16 (dezesesseis) meses, conforme atualização do valor contratual é de R\$ 39.487,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

3.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de dez dias úteis, a garantia contratual, nas modalidades previamente previstas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Roniéris José Sbarai
BAUMINAS QUIMICA LTDA.

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”(grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200